

Portaria nº 186, de 15 de outubro de 2021.

"Concede pensão vitalícia por morte em favor de "João Paulo Passos Franco".

O SUPERINTENDENTE DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA/GO - IPASLUZ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no processo nº 2021026928,

RESOLVE:

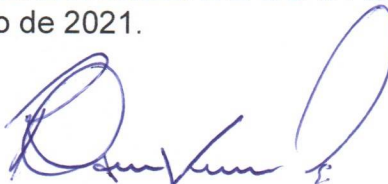
I - Conceder pensão vitalícia por morte em favor de **JOÃO PAULO PASSOS FRANCO**, CPF 258.197.207-68, na condição de **esposo de CLÁUDIA DA CONCEIÇÃO AGUIAR FRANCO**, ex- servidora do quadro efetivo do Município de Luziânia, no cargo de Auxiliar de Educação, matrícula 9119, classe/referência IBB, lotada na Secretaria Municipal de Educação, falecida em 02 de junho de 2021, com fundamento nos arts. 29, "I", § 2º e 31, "I", "a" da Lei Municipal 3.598/2013.

II - A renda anual inicial do benefício será de R\$ 16.134,96 (dezesesseis mil, cento e trinta e quatro reais e noventa e seis centavos), e o valor mensal inicial de R\$ 1.344,58 (um mil, trezentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos), correspondente a última remuneração do cargo efetivo da servidora na data anterior ao óbito, composta pelo vencimento de R\$ 1.179,21 (um mil, cento e setenta e nove reais e vinte e um centavos); quinquênio de R\$ 117,92 (cento e dezessete reais e noventa e dois centavos) e quinquênio adquirido de R\$ 47,45 (quarenta e sete reais e quarenta e cinco centavos), com fundamento no art. 29, I; 31, "I", "a", da Lei Municipal 3.598/2013.

III - O beneficiário terá direito ao reajustamento anual do benefício, conforme art. 55, da Lei Municipal 3.598/2013, consubstanciado no art. 40, § 8º, da CF.

IV - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação, com efeitos retroativos a data do óbito do segurado, ocorrido em 02.06.2021.

GABINETE DO SUPERINTENDENTE DO IPASLUZ-PREVIDÊNCIA, aos 15 (quinze) dias do mês de outubro de 2021.



RAVEL VAZ MEIRELES
Superintendente